



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 233/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO/RS.

O Senhor Secretário de Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria Técnica, em 28 de dezembro de 2023 pedido de Parecer referente ao Processo Nº 233/2023, indagando sobre a viabilidade da contratação de empresa de consultoria e assessoria jurídica, com inexigibilidade de Licitação, com fins à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** a fim de atender as necessidades da Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS.

O processo veio acompanhado de Memorando Interno da Secretaria de Administração e Planejamento, solicitando a contratação da empresa **PAULA GEISA PENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 27.212.881/0001-60, onde justifica a contratação pela qualificação técnica, experiência e notória especialização em direito público, bem como a documentação da empresa e sua qualificação.

O valor de contratação previsto será de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) anual.

A Assessoria Jurídica, na esteira da Legislação sobre o assunto, e baseada nas informações recebidas, responde à questão.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

A Lei 8.666/93 em seu Art. 25, II, apresenta a possibilidade de contratação, sem a exigência de licitação, dos serviços técnicos anumerados no Art. 13 da mesma Lei, entre eles, os serviços de assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, elencados em seu inciso III.

Pela análise da documentação comprobatória da expertise da empresa a ser contratada, constata-se a formação e experiência desta na área a que se destina a contratação, pela atuação prática em Prefeituras da Região, atendendo aos requisitos impostos pela lei e às necessidades demandadas pela contratação.

Neste sentido, entende esta Assessoria ser viável a contratação da empresa pretendida.

Este, salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração superior.

Rodeio Bonito – RS, 29 de dezembro de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

